



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONTRATO Nº 003/2025

PUBLICADO EM

Data: 13/01/2025

Orçamento: DI0ES/00m

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. JOSE LUIZ MENDES**, brasileiro, portador do CPF Nº. 272.458.530-53 e cédula de identidade nº. 3.587.219-SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.491.527/0001-31, Administrado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sr(a.) SÔNIA MARIA MARIANO NICOLI**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 027.537.447-50 e Carteira de Identidade RG sob o nº 1102014 SSP ES, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **IVONE LINO DA SILVA PINHEIRO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.364.865/0001-30, sediada na Rua Jovelina Rodrigues da Silva, nº 75, sala I, Vale Encantado, Ecoporanga, ES, CEP: 29.850-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **IVONE LINO DA SILVA PINHEIRO ME**, brasileira, casada, administradora legal, inscrita no CPF: 111.819.537-07, portadora do RG: MG-15.949.560, residente e domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2023/PME/ES** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, em consonância com o Processo Administrativo nº 0113/2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 Este contrato é originado da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2023/PME/ES, processo administrativo nº 0163/2023.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA**.

2.2 Os serviços, quantidades e seus valores, serão especificados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNIT.	TOTAL
IX	Veículo de passeio, para transporte de passageiros, novo ou seminovo com no máximo 03 anos de uso, com (quatro) portas; vidros elétricos dianteiros e traseiros; aro no mínimo r14; combustível tipo; gasolina ou flex; cambio manual ou automático; motor no mínimo de 65 cv; capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros; equipado com ar condicionado direção hidráulica; air bag duplo; freios ABS (CRAS).	KM	24.000	R\$ 2,25	R\$ 54.000,00

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA EXECUÇÃO

1.1 Este contrato é originado da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2023/PME/ES, processo administrativo nº 0163/2023.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 3.1 Os serviços, objeto deste Contrato, será executado conforme disposto no Termo de Referência do EDITAL 000013/2023/PME/ES.

4 DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO

- 4.1 Os preços deste contrato será conforme aquele(s) registrado(s) no Termo de Compromisso firmado com a empresa, sendo a unidade para aferição por quilometragem.
- 4.2 A Contratante pagará à Contratada, pelo valor unitário, conforme a tabela acima, de acordo com sua demanda.
- 4.3 O valor global deste **CONTRATO** é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**;
- 4.4 Somente será pago os valores correspondentes à quilometragem executada na prestação dos serviços.
- 4.5 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a regular liquidação da despesa com a devida verificação da execução dos serviços, nota(s) fiscal(is) e conferência de todas as certidões exigidas no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 4.6 As certidões de regularidade fiscal, citadas no item anterior, deverão ser, obrigatoriamente, entregues na forma "negativas", ou "positivas com efeitos negativos", conforme exigidos no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 4.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos descontos ou correção monetária.
- 3.1 Os serviços, objeto deste Contrato, será executado conforme disposto no Termo de Referência do EDITAL 000013/2023/PME/ES.
- 4.8 Se o termo desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 4.9 O contrato admite reajuste somente após decorridos o período de 12 (doze) meses.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1 Definir os prazos para execução dos serviços e outros elementos.
- 5.2 **O contrato terá vigência de 03 (três) meses (10/01/2025 a 10/04/2025).**

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas deste Contrato serão por conta do(s) seguinte(s) recursos:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
FICHA: 052
FONTE: 2660 – CONTA: 19.826

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA

FICHA: 116
FONTE: 2660 – CONTA: 19.822-6

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 Executar os serviços, pelos preços constantes neste Contrato, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus anexos.
- 7.2 Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2023/PME/ES.
- 7.3 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura do presente Contrato.
- 7.4 Manter, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2023/PME/ES.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura de Ecoporanga-ES especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- 9.2 O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 9.3 Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 9.4 Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- 9.5 Impedir a subcontratação no fornecimento de serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.
- 9.6 Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum"
- 10.2 A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 10.3 Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda:
- 10.3.1 Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade.
- 10.3.2 Incurrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.4 A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 10.6 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 10.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 10.8 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 10.9 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
- 11.1 O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 12.1 Este Contrato é parte integrante e indissociável do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 000013/2023/PME/ES e aos termos da proposta da empresa vencedora.
- 12.2 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
- 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
- 13.1 Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1 Constitui, como parte indissociável deste Contrato, o Termo de Referência e o Edital ao qual deu origem.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas abaixo.

JOSE LUIZ MENDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SÔNIA MARIA MARIANO NICOLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

IVONE LINO DA SILVA PINHEIRO ME
IVONE LINO DA SILVA PINHEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____ CPF: _____

2ª) _____ CPF: _____